



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1662, . - Centro

CEP: 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

Telefone: (17) 3631-3129 - E-mail: [santafe3@tjsp.jus.br](mailto:santafe3@tjsp.jus.br)

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **0001378-90.2018.8.26.0541**

Classe - Assunto **Inquérito Policial - Furto**

Averiguado: **[A APURAR, Brasileiro]**

**SIGILOSO**

**CONCLUSÃO.**

Aos 2 de agosto de 2018, faço conclusão destes autos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA**

(Gustavo L. S. Amaral Bizelli - Assistente Judiciário)

Vistos.

Tratam os autos de inquérito policial instaurado para apuração de crime tipificado no artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2018, às 2:30 horas, na Marginal Paulo Humberto de Carvalho, nº. 1, Vila Pacheco, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, tendo como vítima *Renato Cristiano de Oliveira*.

Durante o trâmite investigatório, *Avalcir Santos Silva, Edivon Mendes de Oliveira Gonçalves e Valdomiro Moretto* foram presos em flagrante após serem encontrados em Iturama/MG na posse de partes de um dos caminhões subtraídos da vítima.

Em solo policial, *Valdomiro* disse ter comprado o caminhão de uma pessoa chamada Alessandro Bento, sendo que, posteriormente, repassou partes do referido veículo como forma de pagamento à *Avalcir e Edivon*, versão esta confirmada por eles.

Diane disso, o Delegado de Polícia de Santa Fé do Sul representou pelo afastamento do sigilo eletrônico (págs. 55/57), com o objetivo de serem requisitados os históricos das Estações Rádio Base (ERBs) das coordenadas geográficas indicadas.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pleito (págs. 59/60).

É o relato necessário.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1662, - Centro

CEP: 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

Telefone: (17) 3631-3129 - E-mail: santafe3@tjsp.jus.br

### FUNDAMENTO e DECIDO.

O pleito merece acolhida.

O art. 5º, inciso XII, da Constituição da República estabelece a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Conquanto o preceito constitucional estabeleça como regra a proteção à intimidade, conferindo ressalva expressa de quebra do sigilo apenas nas hipóteses de comunicações telefônicas, razões de interesse público podem legitimar a adoção de medidas que relativizem a proteção individual de modo a alcançar igualmente outras situações, quando confrontado o princípio com outros valores constitucionais igualmente protegidos, tendo em vista que nenhum direito ou garantia fundamental previsto na Lei Maior se reveste de caráter absoluto.

É o caso dos autos.

As versões apresentadas pelos acusados aparentemente foram ajustadas e o fato de um dos veículos furtados ter sido encontrado na oficina de um dos suspeitos apenas confirma a necessidade de melhores esclarecimentos para os fatos.

Neste cenário, a quebra do sigilo eletrônico e a requisição dos históricos das Estações Rádio Base das coordenadas geográficas apontadas, torna-se necessária medida para elucidação da autoria e participação do delito em questão.

Por essas razões, **DECRETO** a quebra do sigilo eletrônico, bem como dos registros telefônicos, para que:

a) os provedores de aplicações de internet **GOOGLE, APPLE** e **WAZE**, informem os dados cadastrais e outras informações identificativas dos seus clientes que



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1662, . - Centro

CEP: 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

Telefone: (17) 3631-3129 - E-mail: santafe3@tjsp.jus.br

utilizaram seus aplicativos/serviços, no dia 19/02/2018, entre as 00:00 e as 03:00, em um raio de **50 metros** das coordenadas geográficas 20.188414-50.927126, onde ocorreu o crime em questão; informem os dados cadastrais e outras informações identificativas dos seus clientes que utilizaram seus aplicativos/serviços, no dia 19/02/2018, entre as 00:00 e as 03:00, em um raio de **150 metros** das coordenadas geográficas 20.188414-50.927126, onde ocorreu o crime em questão; e informem os dados cadastrais e outras informações identificativas dos seus clientes que utilizaram seus aplicativos/serviços, no dia 19/02/2018, entre as 00:00 e as 03:00, em um raio de **250 metros** das coordenadas geográficas 20.188414-50.927126, onde ocorreu o crime em questão.

b) as empresas **VIVO, CLARO, TIM e OI** forneçam a relação de todas as chamadas telefônicas realizadas e recebidas, bem como mensagens enviadas e recebidas, que tenham utilizado as Estações Rádio-Base (ERBs) localizadas no município de Santa Fé do Sul/SP, no dia 19 de fevereiro de 2018, entre as 00:00 e as 03:00.

Expeça-se o necessário, observando-se o sigilo e na forma do que determina o art. 11 da Resolução nº 59 de 09 de agosto de 2008 do Conselho Nacional de Justiça.

**Servirá o presente despacho por cópia assinada, como ofício ao GOOGLE (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP – e-mail para envio de ordem judicial: juridicobrasil@google.com e lislatam@google.com; como ofício à APLL (Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, Itaim Bibi, CEP 01454-901, São Paulo/SP – e-mail para envio de ordem judicial: lawenforcement@apple.com e alac\_police\_requests@apple.com; como ofício ao WAZE (Google West Campus 3, 1505, Salado Dr – MTV-GWC – Emails: support@waze.com e privacy@waze.com); e como ofício as empresas VIVO, CLARO, TIM e OI.**

**Decreto o sigilo nestes autos. Anote-se.**

Intime-se.

Santa Fe do Sul, 01 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1662, . - Centro

CEP: 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

Telefone: (17) 3631-3129 - E-mail: santafe3@tjsp.jus.br

**DATA:**

Aos \_\_\_\_\_, recebo estes autos em cartório.

A escrevente: